



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 593/PMMA/2.006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.006.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 7.783,82 (Sete mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**, concernente aos Recursos Provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome (MDS), com a finalidade de aperfeiçoar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF), afim de ampliar a capacidade de investimento deste município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, para operacionalização e gestão do programa local, objetivando constituir uma política intersetorial voltada ao enfrentamento da pobreza, ao apoio público e ao desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, conforme especificado no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	244	0036	2	103	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/SEMÁS	Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social	Programa de Atendimento à Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família	Equipamento e Material Permanente	<b>7.783,82</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2.006.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028